



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina

Objeto da contratação: Recapagem de Pneus.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Recapagem de pneus de toda a frota da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura.

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva das frotas de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ernestina. A recapagem de pneus se faz necessária por diversos motivos, como a redução de custos, sendo mais econômica do que comprar pneus novos, ajudando a reduzir os custos operacionais, prolongando a vida útil dos pneus. A recapagem não compromete a segurança dos pneus, e sim, permite que os veículos pesados continuem a operar de maneira segura, mantendo a eficiência operacional e a segurança dos motoristas e operadores.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Da forma de prestação do serviço;

Recapagem de pneus de toda a frota da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura.

Secretaria de Obras e Viação
Recapagem de pneu 275/80R/22.5 mistos, borrachudo sendo que a primeira recapagem deverá ter no mínimo 21mm de sulco e a segunda recapagem deverá ser misto liso com no mínimo 16mm de sulco.
Recapagem pneu retroescavadeira 12-16.5 a quente G2
Recapagem de pneu retroescavadeira pneu 19.5-24, a quente G2
Recapagem de pneu motoniveladora 1400-24 a quente G2 no mínimo 5mm entre as agarradeiras
Recapagem pneu 17.5-25 motoniveladora, a quente G2/L2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recapagem de rolo pneu 23.1-26, a quente G2/L2
Recapagem de rolo pneu 17.5-25, a quente, borrachudo, carregadeira
Recapagem de pneu retroescavadeira pneu 19.5-24, a quente G2
Recapagem de pneu retroescavadeira 12.5-80/18
Secretaria de Serviços Urbanos
Recapagem de pneu 1000/20 mínimo 21mm borrachudo misto
Recapagem de pneu retroescavadeira 12-16.5, a quente G2
Recapagem de pneu retroescavadeira pneu 19.5-24, a quente G2
Secretaria de Agricultura
Recapagem de pneu 14.9-26, a quente, tamanho 95, trator John Deere 6615
Recapagem de pneu trator 23.1-30 a quente, tamanho 95
Recapagem de pneu 14.9-24 a quente, tamanho 95, trator Valtra
Recapagem de pneu 18.4-34 a quente, tamanho 95, trator Valtra
Recapagem de pneu retroescavadeira pneu 19.5-24 a quente G2
Recapagem de pneu retroescavadeira pneu 12-16.5 a quente G2

2.1.1 A prestação de serviço será de acordo com a necessidade da contratante.

2.3 Das obrigações da contratante;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Servidor Paulo Talheimer.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2.4 Das obrigações da contratada;

- Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo indicados pela Administração;
- O serviço deverá ser prestado em observância a normas legais e ambientais;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam



ou venham a incidir sobre o serviço ofertado, bem como sobre as artistas contratados;

- Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da CONTRATADA com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços pelo Secretário Paulo Talheimer;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s).

3. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de toda a frota da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Empresas
DR Pneus LTDA CNPJ: 44.216.474/0001-40
DN Pneus LTDA CNPJ: 04.729.667/0001-80
Recupel Recuperadora de Pneus CNPJ: 07.373.493/0001-54

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 23/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 205.950,88.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (mediana)	VALOR TOTAL
Recapagem de pneu 275/80R/22.5 mistos, borrachudo sendo que a primeira recapagem deverá ter no mínimo 21mm de sulco e a segunda recapagem deverá ser misto liso com no mínimo 16mm de sulco.	48	R\$ 795,00	R\$ 38.160,00
Recapagem pneu retroescavadeira 12-16.5 a quente G2	8	R\$ 1.149,79	R\$ 9.189,32
Recapagem de pneu retroescavadeira pneu 19.5-24, a quente G2	8	R\$ 2.932,37	R\$ 23.458,96
Recapagem de pneu motoniveladora 1400-24 a quente G2 no mínimo 5mm entre as agarradeiras	12	R\$ 2.180,73	R\$ 26.168,76
Recapagem pneu 17.5-25 motoniveladora, a quente G2/L2	12	R\$ 2.958,04	R\$ 35.496,48
Recapagem de rolo pneu 23.1-26, a quente G2/L2	2	R\$ 4.861,82	R\$ 9.723,64
Recapagem de rolo pneu 17.5-25, a quente, borrachudo, carregadeira	4	R\$ 2.796,54	R\$ 11.186,16
Recapagem de pneu retroescavadeira 12.5-80/18	2	R\$ 1.160,02	R\$ 2.320,04
Recapagem de pneu 1000/20 mínimo 21mm borrachudo misto	4	R\$ 759,37	R\$ 3.037,48
Recapagem de pneu 14.9-26, a quente, tamanho 95, trator John Deere 6615	4	R\$ 1.937,83	R\$ 7.751,32
Recapagem de pneu trator 23.1-30 a quente, tamanho 95	4	R\$ 4.797,91	R\$ 19.191,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recapagem de pneu 14.9-24 a quente, tamanho 95, trator Valtra	4	R\$ 1.822,16	R\$ 7.288,64
Recapagem de pneu 18.4-34 a quente, tamanho 95, trator Valtra	4	R\$ 3.244,61	R\$ 12.978,44
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 205.950,88			

5.1 O valor estimado é conforme os três orçamentos disponibilizados de três empresas para prestação de serviços de recapagem de pneus de toda a frota da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura e também, os itens foram enviados para a Empresa TAG - Tecnologia de Apoio a Gestão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 33.256.506/0001-15. A pesquisa foi realizada através do site do TCE – RS LicitaCon.

Empresas
DR Pneus LTDA CNPJ: 44.216.474/0001-40
DN Pneus LTDA CNPJ: 04.729.667/0001-80
Recupel Recuperadora de Pneus CNPJ: 07.373.493/0001-54

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de toda a frota da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade pregão presencial,**



A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Ernestina/RS.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Paulo Talheimer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 20 de fevereiro de 2024.

Kamilla Voigt

Secretária de Gabinete

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina